Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Institui a Semana Municipal do Lixo Zero "Cidade Limpa" no município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Institui a Semana Municipal do Lixo Zero "Cidade Limpa", a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização ambiental, à sustentabilidade e à gestão adequada dos resíduos sólidos.

§ 1º A Semana Municipal do Lixo Zero "Cidade Limpa" se refere à primeira semana do mês de junho.

§ 2º A semana a que se refere esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município e o Calendário Escolar da rede pública de ensino.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero "Cidade Limpa" terá como objetivos:

I – Promover discussão e conscientização da população sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil, o poder público, a iniciativa privada, instituições de ensino e a população em geral;

II – Realizar desafios sustentáveis, oficinas educativas, criação e distribuição de materiais didáticos, programas educacionais, palestras, workshops e demais ações de educação ambiental;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - Realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

V – Incentivar a produção e disseminação de conteúdo científico, acadêmico e artístico relacionado à temática do lixo zero;

VI – Estimular manifestações culturais e artísticas, como poesias, músicas, murais, exposições e performances, relacionadas à sustentabilidade e à preservação ambiental;

VII – Realizar eventos esportivos e educativos, como caminhadas, passeios ciclísticos e corridas com a temática "lixo zero".

Art. 3º O Poder Executivo poderá incluir a Semana Municipal do Lixo Zero "Cidade Limpa" no calendário oficial de eventos do município, bem como firmar parcerias, termos de colaboração, convênios ou outros instrumentos de fomento com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025

Márcio Pereira dos Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal do Lixo Zero "Cidade Limpa", com o intuito de fomentar uma cultura de conscientização ambiental, mobilizando diferentes setores da sociedade em prol de uma cidade mais limpa, sustentável e comprometida com o futuro.

A crescente geração de resíduos sólidos e o descarte inadequado dos mesmos representam sérios desafios ambientais, econômicos e sociais. A educação ambiental e a sensibilização da população são fundamentais para promover mudanças de comportamento, incentivar a economia circular e valorizar práticas sustentáveis, como a reciclagem, a compostagem e a redução no consumo de materiais descartáveis.

Ao incluir essa semana no Calendário Oficial do Município e no Calendário Escolar, assegura-se o comprometimento das instituições públicas e privadas com a realização de atividades educativas e participativas, integrando estudantes, professores, empresas, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e toda a comunidade em ações coordenadas.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025

Márcio Pereira dos Santos
Vereador